

dimento daquelles passaes, para segun-
do elle arbitrar a congrua, não atten-
dendo aos preços, por que elles havião
sido arrendados, se este era baixo
e diminuto. todavia como da infor-
mação junta consta, que o Parocho
consentio n'aquelles arrendamentos
que forão feitos com o seu accordo,
entendo, que a representação in-
duza deve ser desatendida,
por que se alguns dos passaes já
estavaõ anteriormente arrenda-
dos, os primeiros rendeiros tem
nas Leis os meios de fazer valer
os seus arrendamentos. V. S. se-
rem mandará o mais justo. Lva
do de Desbr.º de 1836. - Ajud.
do P. G. da C. Joze de C. d'Al.
Atolini.

Idem da m. data d'cerca
de Req.º em q.º o Parocho Inco-
mendado de Samba de
Ant.º de Xavier Serqueiro
pede remoção para as

Justiça

Respectivas Parochias ori-
vros livros de baptismos,
casamentos, e obitos.

Senhora = A Portaria de 18 de
Abr. de 1835 não ordenou, que os
livros fincos dos assentos das fre-
guesia, que já existião nos Archivos
das Seteopoles voltassem para os
Cartorios das freguesias, mas tamso-
mente que os livros estantes nas fre-
guesia se conservassem nellas até
que se estabelecesse o Regulamento
geral do Registro civil. A Porta-
ria de 28 de Agosto de 1834 conce-
dendo aos Parochos a faculdade
de passar certidões do estado ci-
vil, deve ser entendida em rela-
ção aos livros, que elles tem nos seus
Cartorios. A existencia dos livros dos
assentos nas freguesias rurais está
grandemente arriscada, e a perda
delles é mais prejudicial aos
fiéis, que a distancia. Nestes ter-
mos entendo, que em quanto se
não estabelece o registro do esta-

do civil, se deve mandar observar *Ant. Ottolini*
 a Portaria de 18 de 8br.º de 1835,
 conservando-se nas freguesias ori-
 vros fincos, que já nellas existem,
 e nos Cartorios Ecclesiasticos da Com-
 marca respectiva aquelles que
 para elles haviaõ sido remettidos
 e nellas permanecem: como uns,
 e outros logo que se estabeleça o re-
 gisto civil, haõ de passar para os
 Cartorios dos 86agistrados Admini-
 istrativos a translacão d'elles agora
 dos Cartorios das 86tropolitanas para os
 das freguesias me parece desnecessa-
 ria, e offerece males, que não ficão
 compensados com o bem que tirão
 os piores da proximidade dos li-
 vros. V. 86. suorem, mandará o
 mais justo. Liv.ª do de Desabr.º de
 1836. O. 86. do P.º G. da C. Jozé de
 C. d. 86. Ottolini.

Idem de 14 de 8º sobre represen-
 tação em que Antonio Jozé
 da Silva Areias se queixa